## LEI Nº. 01032, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

## AUTORIZA CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PIRAÚBA, NOS TERMOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal Piraúba, Estado de Minas Gerais, **ADRIANO CARVALHES GRAVINA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Piraúba aprovou e **ELE**, sancionou a Seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **LUCIA HELENA VITAL DOS SANTOS ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.059.778/0001-25, o lote de nº. 46, da quadra 5, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta e metros quadrados), no Distrito Industrial de Piraúba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarani/MG sob a matrícula nº. 6.093, Livro 2AN, f. 23.

**Art. 2º -** A efetivação da cessão ocorrerá por meio de escritura pública, observadas as demais disposições da Lei 751/2010.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 22 de outubro de 2019.

***Adriano Carvalhaes Gravina***

***Prefeito Municipal***